



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PI0523-20

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº
0523/20

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Rute Costa, que "Institui o Mês da Conscientização e Combate à Esclerose Múltipla, denominado Agosto Laranja, a ser comemorado anualmente".

O projeto recebeu parecer favorável na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em reunião ordinária ocorrida em 21 de outubro de 2020 (fls. 10/11).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes emitiu parecer favorável, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em Reunião Ordinária realizada em 3 de março de 2021 (fls. 22/23).

Na Comissão de Finanças e Orçamento, foi aprovado o parecer favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em Reunião Ordinária realizada em 05 de maio de 2021 (fls. 28/29).

O projeto foi aprovado em 1ª votação, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 9 de março de 2022, na 95ª Sessão Extraordinária da 18ª Legislatura.

O projeto foi aprovado, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 2ª discussão na 98ª Sessão Extraordinária da 18ª Legislatura, no dia 22 de março de 2022. Tendo em vista a aprovação de emenda de autoria da autora, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final, com fundamento no art. 261, § 2º, do Regimento Interno.

Feitas as modificações necessárias à incorporação das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final ao projeto:



PI0523-20

PROJETO DE LEI Nº 0523/2020

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Mês de Conscientização e Combate à Esclerose Múltipla – Agosto Laranja.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados no Município de São Paulo, com a seguinte redação:

“Art. 7º

CLI – mês de agosto:

.....

- Agosto Laranja: Mês da Conscientização e Combate à esclerose múltipla.” (NR)

Art. 2º Durante o denominado Agosto Laranja, o Poder Público Municipal envidará esforços para divulgar o evento através de panfletos, laços e iluminação cor-de-laranja em prédios públicos e diversos pontos de maior circulação na cidade e para fomentar os trabalhos que visem desenvolver atividades, oferecer palestras e divulgar o problema à população, com ênfase no ensino ao público, que ajude a detectar e enfrentar a esclerose múltipla.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em